

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar****Anexo nº I - Orientação Normativa/SEE/SE - ASIE/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0026766/2022-44****ANEXO II****ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DO CALENDÁRIO DE INSPEÇÃO PELO SEI!****Observações:**

- O calendário deverá ser editado no excel padrão (ANEXO I - calendário modelo 2023), de acordo com a realidade de cada regional. Após a edição e, estando concluído, deverá ser salvo no formato pdf para, em seguida, ser inserido no SEI e enviado à Unidade “**SEE/SE-ASIE**”;
- no processo, além do calendário no formato PDF, deverá ser incluído um memorando de encaminhamento, no qual constará a informação de que o calendário (referenciar o número do arquivo), foi discutido com a equipe de inspeção e que está aprovado pelo Superintendente Regional de Ensino e Coordenador do Serviço de Inspeção, constando a assinatura destes dois no memorando;
- o cabeçalho do calendário deve especificar o ano de 2023 e o nome da SRE;
- no cabeçalho deve constar também o embasamento legal - Resolução SEE n. 93428, de 13 de junho de 2017;
- todos os 8 feriados nacionais devem aparecer e ser destacados no calendário (constar na legenda na cor vermelha);
- é obrigatório que conste no calendário 30 dias de férias regulamentares em janeiro (constar na legenda na cor azul);
- é obrigatório que conste no calendário 30 dias de recesso alternados ao longo do ano (constar na legenda na cor verde);
- além dos dias de recesso, poderão ser considerados até 4 feriados municipais, desde que sejam especificados corretamente na legenda e informado os respectivos decretos que os criaram (constar na legenda na cor amarela);

Atenção para as datas consideradas feriados nacionais:

- 1º de janeiro - Confraternização Universal
- 7 de abril - Sexta-feira Santa
- 21 de abril - Tiradentes
- 1º de maio – Dia do Trabalho
- 7 de setembro – Independência do Brasil
- 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
- 2 de novembro – Finados
- 15 de novembro – Proclamação da República

- 25 de dezembro – Natal

Atenção para as datas consideradas feriados municipais:

- O calendário a ser observado pelo ANE/IE está sujeito às decisões aplicáveis aos servidores públicos estaduais, independentemente dos calendários estabelecidos pela administração municipal dos municípios atendidos. Entretanto, deverão ser incluídos os feriados municipais da sede do município da SRE.

Atenção para os dias considerados pontos facultativos pelo Executivo Estadual:

- Os dias determinados como “ponto facultativo” pelo Governador do Estado, que não estejam previstos no calendário da inspeção como dias de férias alternadas (recesso) não poderão ser usufruídos pelo inspetor, devendo realizar seu trabalho junto às unidades escolares da circunscrição.
- Portanto, só irão aparecer no calendário da inspeção se for incluído como recesso.